



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.003 / Maceió, 18 de abril de 2011  
Projeto de Lei nº 6.199/11  
Autor: Ver. Francisco Holanda

Considera de Utilidade Pública.


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

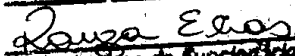
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Defesa do Consumidor - ASSODECON, entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 10.657.180/0001-32, com sede e foro na Rua Iris Alagoense, nº 450, Farol, nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de abril de 2011.

  
José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM  
19/04/11  
  
Assinatura do Funcionário

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	